



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.186, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Aprova a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 – o Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.143, de 03 de abril de 2020, que aprova o Edital para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico, destinados à prestação de serviços de saúde no contexto de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.179, de 03 de julho de 2020, que aprova a alteração e prorrogação do Edital para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID - 19, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.143, de 04 de abril de 2020;
- a necessidade de alterar a metodologia de distribuição de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, anteriormente regulamentada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.137, de 25 de março de 2020;
- os Planos de Contingência Macrorregionais definidos pelos gestores públicos de saúde no âmbito dos territórios sanitários no do Estado de Minas Gerais;
- o Plano Estadual de Contingência para emergência em saúde pública infecção humana pelo SARS-Cov-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19);
- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para o aumento no número de casos de Coronavírus (COVID-19), observando um perfil epidêmico com aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados;
- a necessidade de reforçar o custeio de ações de saúde para promover assistência adequada ao paciente, incluindo o manejo clínico adequado;
- o Ofício nº 182, de 16 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição dos recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.170, de 10 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.186, DE 17 DE JULHO DE
2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.186, de 17 de julho de 2020, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única, a título de incentivo pela disponibilização de novos leitos de UTI adulto e/ou pediátrico no sistema SUSfácilMG, e deverão ser utilizados pelos estabelecimentos de saúde no custeio das ações relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos que tenham disponibilizado novos leitos de Terapia Intensiva (UTI) no sistema SUSfácilMG entre os dias 01/04/2020 e 30/06/2020, para o tratamento dos casos da COVID- 19.

Art. 3º - Para cômputo do valor do incentivo considerou-se:

I – o quantitativo de novos leitos UTI disponibilizados no SUSfácilMG, por competência (abril/maio/junho), excepcionalizando os leitos habilitados pelo Ministério da Saúde a partir da competência de publicação da respectiva portaria ministerial.

II – o valor unitário de R\$ 24.000,00, em cada competência (abril/maio/junho), por leito disponibilizado.

Art. 4º - O valor global do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 45.936.000,00 (quarenta e cinco milhões novecentos e trinta e seis mil reais), sendo:

I – R\$ 31.632.000,00 (Trinta e um milhões, seiscentos e trinta e dois mil Reais) a serem repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1;

II – R\$ 13.536.000,00 (Treze milhões, quinhentos e trinta e seis mil Reais) a serem repassados os municípios sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, listados no Anexo II e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 334141 - 92.1; e



III – R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil Reais e centavos) a serem destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III.

Parágrafo único – Será realizada complementação financeira no valor de R\$ 3.033.288,00 (três milhões, trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais), dada a diferença entre o montante transferido pela Portaria nº 395/2020, de 16 de março de 2020, e o valor apurado considerando os critérios desta Resolução, por meio do saldo financeiro constante do Fundo Estadual de Saúde proveniente de repasses federais, conforme previsto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 5º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários, sendo:

I - para os hospitais privados sem fins lucrativos, os recursos aprovados por essa Resolução serão repassados diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade;

II - para os prestadores públicos municipais, incluindo os hospitais de campanha, os recursos aprovados por essa Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde junto aos municípios sede, mediante a formalização de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade para transferência dos recursos a eles devidos; e

III – para os beneficiários mantidos por órgãos estaduais os recursos aprovados por essa Resolução serão repassados mediante celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

Art. 6º - Os hospitais deverão, obrigatoriamente, manter atualizadas todas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, envolvendo o quantitativo, a ocupação e a regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.



Art. 7º - Para fins de monitoramento da utilização do recurso, será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e será atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde.

Parágrafo único - O descumprimento do indicador ensejará na devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§ 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606/2014 ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único - Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 - Os beneficiários devem manter arquivados, os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – A instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 11 – Na execução dos recursos, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nas Resoluções SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014 e SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.

Art. 12 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7.128, de 10 de junho de 2020.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II, III e IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - Hospitais sem fins lucrativos

Município	Gestão	CNES	Prestador	Natureza Jurídica	LEITOS ABRIL	R\$ ABRIL	LEITOS MAIO	R\$ MAIO	LEITOS JUNHO	R\$ JUNHO	R\$ TOTAL
Aiuruoca	Municipal	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Alfenas	Municipal	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Araçuaí	Municipal	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	6	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
Araguari	Municipal	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
Barbacena	Municipal	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	FUNDACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	0	R\$ -	R\$ 480.000,00
Barbacena	Municipal	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	ASSOCIACAO PRIVADA	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	0	R\$ -	R\$ 240.000,00
Barbacena	Municipal	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	0	R\$ -	R\$ 480.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Horizonte	Municipal	26808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Belo Horizonte	Municipal	26840	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Belo Horizonte	Municipal	27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	50	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.680.000,00
Belo Horizonte	Municipal	27863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	FUNDACAO PRIVADA	14	R\$ 336.000,00	14	R\$ 336.000,00	14	R\$ 336.000,00	R\$ 1.008.000,00
Belo Horizonte	Municipal	2200422	HOSPITAL MADRE TERESA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Belo Horizonte	Municipal	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	20	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
Belo Horizonte	Municipal	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Belo Horizonte	Municipal	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	SERVICO SOCIAL AUTONOMO	20	R\$ 480.000,00	20	R\$ 480.000,00	20	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
Bom Despacho	Municipal	2168707	HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	16	R\$ 384.000,00	R\$ 384.000,00
Campo Belo	Municipal	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Carangola	Estadual	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	6	R\$ 144.000,00	0	R\$ -	R\$ 144.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Caratinga	Municipal	6697054	CASU IRMA DENISE	FUNDACAO PRIVADA	15	R\$ 360.000,00	25	R\$ 600.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 1.080.000,00
Cataguases	Municipal	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Conselheiro Lafaiete	Municipal	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Curvelo	Municipal	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Diamantina	Municipal	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Divinópolis	Municipal	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	14	R\$ 336.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 456.000,00
Formiga	Municipal	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	12	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
Governador Valadares	Municipal	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	18	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
Guanhães	Municipal	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Ipatinga	Municipal	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	FUNDACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	20	R\$ 480.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 960.000,00
Itajubá	Municipal	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Itajubá	Municipal	2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI	ASSOCIACAO	20	R\$	20	R\$	20	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			ITAJUBA	PRIVADA		480.000,00		480.000,00		480.000,00	1.440.000,00
Itanhandu	Municipal	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Itaúna	Municipal	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	8	R\$ 192.000,00	R\$ 384.000,00
João Monlevade	Municipal	2709848	HOSPITAL MARGARIDA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	15	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
Juiz de Fora	Municipal	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	0	R\$ -	R\$ 120.000,00
Lagoa da Prata	Estadual	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	7	R\$ 168.000,00	0	R\$ -	R\$ 168.000,00
Lavras	Municipal	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Lavras	Municipal	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	7	R\$ 168.000,00	7	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00
Leopoldina	Estadual	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 360.000,00
Manhuaçu	Municipal	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	ASSOCIACAO PRIVADA	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Montes Claros	Municipal	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	20	R\$ 480.000,00	0	R\$ -	R\$ 480.000,00
Montes Claros	Municipal	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	6	R\$ 144.000,00	0	R\$ -	R\$ 144.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	Municipal	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	0	R\$ -	R\$ 192.000,00
Montes Claros	Municipal	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVA	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	20	R\$ 480.000,00	14	R\$ 336.000,00	R\$ 816.000,00
Muriae	Estadual	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	FUNDACAO PRIVADA	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
Nova Serrana	Municipal	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Ouro Preto	Municipal	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
Pará de Minas	Municipal	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	20	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Passos	Estadual	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	29	R\$ 696.000,00	R\$ 696.000,00
Patrocínio	Municipal	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	9	R\$ 216.000,00	0	R\$ -	R\$ 216.000,00
Pirapora	Municipal	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Poços Caldas	Municipal	2129469	SANTA CASA DE POCOS CALDAS	ASSOCIACAO PRIVADA	8	R\$ 192.000,00	8	R\$ 192.000,00	0	R\$ -	R\$ 384.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Municipal	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	ASSOCIACAO PRIVADA	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
Ponte Nova	Municipal	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	11	R\$ 264.000,00	11	R\$ 264.000,00	R\$ 528.000,00
Porteirinha	Municipal	2205971	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Pouso Alegre	Municipal	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	FUNDACAO PRIVADA	20	R\$ 480.000,00	20	R\$ 480.000,00	2	R\$ 48.000,00	R\$ 1.008.000,00
Santa Rita do Sapucaí	Estadual	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	6	R\$ 144.000,00	6	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00
São João del Rei	Municipal	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	18	R\$ 432.000,00	R\$ 672.000,00
São João del Rei	Municipal	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	ASSOCIACAO PRIVADA	5	R\$ 120.000,00	10	R\$ 240.000,00	18	R\$ 432.000,00	R\$ 792.000,00
São Lourenço	Municipal	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	FUNDACAO PRIVADA	12	R\$ 288.000,00	12	R\$ 288.000,00	12	R\$ 288.000,00	R\$ 864.000,00
São Sebastião do Paraíso	Municipal	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	ASSOCIACAO PRIVADA	8	R\$ 192.000,00	8	R\$ 192.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 624.000,00
Taiobeiras	Municipal	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	8	R\$ 192.000,00	R\$ 384.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Teófilo Otoni	Municipal	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Três Corações	Municipal	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	0	R\$ -	R\$ 240.000,00
Três Pontas	Municipal	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	ASSOCIACAO PRIVADA	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
Ubá	Estadual	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	ASSOCIACAO PRIVADA	8	R\$ 192.000,00	12	R\$ 288.000,00	2	R\$ 48.000,00	R\$ 528.000,00
Varginha	Municipal	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	FUNDACAO PRIVADA	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	0	R\$ -	R\$ 192.000,00
Viçosa	Municipal	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	FUNDACAO PRIVADA	7	R\$ 168.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 648.000,00
Viçosa	Municipal	2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	ASSOCIACAO PRIVADA	0	R\$ -	0	R\$ -	7	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					247	R\$ 5.928.000,00	482	R\$ 11.568.000,00	589	R\$ 14.136.000,00	R\$ 31.632.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - Prestadores públicos municipais (incluindo hospitais de campanha)

Município	Gestão	CNES	Prestador	Natureza Jurídica	LEITOS ABRIL	R\$ ABRIL	LEITOS MAIO	R\$ MAIO	LEITOS JUNHO	R\$ JUNHO	R\$ TOTAL
Belo Horizonte	Municipal	27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$ -	0	R\$ -	31	R\$ 744.000,00	R\$ 744.000,00
Belo Horizonte	Municipal	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS HOB	AUTARQUIA MUNICIPAL	17	R\$ 408.000,00	17	R\$ 408.000,00	17	R\$ 408.000,00	R\$ 1.224.000,00
Betim	Municipal	104167	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CECOVID BETIM 2	CAMPANHA	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Betim	Municipal	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	MUNICIPIO	0	R\$ -	50	R\$ 1.200.000,00	60	R\$ 1.440.000,00	R\$ 2.640.000,00
Brasília de Minas	Municipal	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	MUNICIPIO	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Conselheiro Lafaiete	Municipal	107689	HOSPITAL MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE	CAMPANHA	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			CAMPANHA?								
Contagem	Municipal	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	MUNICIPIO	17	R\$ 408.000,00	17	R\$ 408.000,00	19	R\$ 456.000,00	R\$ 1.272.000,00
Coronel Fabriciano	Municipal	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	MUNICIPIO	0	R\$ -	15	R\$ 360.000,00	10	R\$ 240.000,00	R\$ 600.000,00
Divinópolis	Municipal	109703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	CAMPANHA	0	R\$ -	35	R\$ 840.000,00	35	R\$ 840.000,00	R\$ 1.680.000,00
Governador Valadares	Municipal	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	MUNICIPIO	0	R\$ -	18	R\$ 432.000,00	12	R\$ 288.000,00	R\$ 720.000,00
Ibirité	Municipal	6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	MUNICIPIO	0	R\$ -	0	R\$ -	22	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00
Ipatinga	Municipal	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	MUNICIPIO	7	R\$ 168.000,00	10	R\$ 240.000,00	3	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
Janaúba	Municipal	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Juiz de Fora	Municipal	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	MUNICIPIO	0	R\$ -	10	R\$ 240.000,00	0	R\$ -	R\$ 240.000,00
Juiz de Fora	Municipal	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	AUTARQUIA FEDERAL	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	0	R\$ -	R\$ 120.000,00
Monte Carmelo	Municipal	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE	MUNICIPIO	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	8	R\$ 192.000,00	R\$ 384.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MONTE CARMELO											
Salinas	Municipal	9061681	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARQUITECLINO GUIMARAES	MUNICIPIO	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Sete Lagoas	Municipal	2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	MUNICIPIO	11	R\$ 264.000,00	11	R\$ 264.000,00	11	R\$ 264.000,00	R\$ 792.000,00
Teófilo Otoni	Municipal	6875343	UPA 24 HORAS	MUNICIPIO	0	R\$ -	5	R\$ 120.000,00	5	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
Uberlândia	Municipal	2146355	HOSPITAL CLINICAS DE DE UBERLANDIA	AUTARQUIA FEDERAL	0	R\$ -	0	R\$ -	8	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL					62	R\$ 1.488.000,00	226	R\$ 5.424.000,00	276	R\$ 6.624.000,00	R\$ 13.536.000,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - beneficiários mantidos por órgãos estaduais

Município	Gestão	CNES	Prestador	Natureza Jurídica	LEITOS ABRIL	R\$ ABRIL	LEITOS MAIO	R\$ MAIO	LEITOS JUNHO	R\$ JUNHO	R\$ TOTAL
Barbacena	Municipal	3698548	HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSE AMERICO	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	6	R\$ 144.000,00	6	R\$ 144.000,00	0	R\$ -	R\$ 288.000,00
Montes Claros	Municipal	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$ -	20	R\$ 480.000,00	0	R\$ -	R\$ 480.000,00
TOTAL					6	R\$ 144.000,00	26	R\$ 624.000,00	0	R\$ -	R\$ 768.000,00



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.160, DE 17 DE JULHO DE 2020.

INDICADOR DE MONITORAMENTO

1. Indicador: Percentual de utilização do Sistema SUSfácilMG para regulação das internações Hospitalares de U/E, relacionadas aos atendimentos da COVID - 19

1.1. DESCRIÇÃO: Realizar o registro das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG.

1.2. MÉTODO DE CÁLCULO: Nº de internações reguladas no SUSfácilMG, originárias das regiões definidas nos Planos de Contingência Macrorregionais / Número de internações totais registradas no SUSfácilMG*100.

1.3. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

- Internações reguladas no SUSfácilMG: internações solicitadas pelo beneficiário no SUSfácilMG que tenham sido reguladas pelas Centrais de Regulação Macrorregionais e autorizadas para internação no próprio estabelecimento.

1.4. FONTE: Relatório solicitações de internações e transferências inter-hospitalares por instituição do SUSfácilMG

1.5. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.6. POLARIDADE: Maior, melhor

1.7. META QUANTITATIVA: 95% das internações reguladas pelo SUSfácilMG, conforme os Planos de Contingência Macrorregionais.

1.8. NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9. PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL: A partir da assinatura do instrumento de repasse